

LEI N.º 075 / 99

A Câmara Municipal de Natividade,
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte
Lei :

ARTIGO 1º - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da FESTA DE SÃO BOM JESUS DO QUERENDO a ser promovida no período de 17 a 19 de Setembro de 1999, até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PARAGRAFO UNICO - A Comissão encarregada do evento, objeto do artigo , prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos , na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

ARTIGO 2º - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 1999, por decreto, no valor estabelecido no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, 24 de Agosto de 1999.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 074 / 99

A Câmara Municipal de Natividade,
aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono e promulgo a seguinte
Lei :

ARTIGO 1º - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da “ FESTA DE SETEMBRO ” a ser promovida no período de **05 a 08 de Setembro de 1999**, até o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

§ **ÚNICO** - A Comissão encarregada do evento, objeto do artigo , prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos , na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

ARTIGO 2º - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 1999, por decreto, no valor estabelecido no artigo primeiro.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, 17 de Agosto de 1999.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL